

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.216,84 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de março de 2014, a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador RONY DOS SANTOS ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº ;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2014, conforme Relatório Final de Licitação publicada em 20 de março de 2014 e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve registrar os preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa CAMPOS & GAVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 75.652.305/0001-87, com sede na Rua Dr. Moacir Martins, nº 57, Jardim San Fernando, CEP nº. 86.040-330, no Município de Londrina, neste ato representada pelo(a) Sr(a). OVIDIO GAVA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os lotes/itens elencados na cláusula segunda da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências (que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse).
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 A presente Ata de Registro de Preços possui valor de R\$ 9.216,84 (nove
- 4 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

CAMPOS E GAVA LTDA – ME (Net Supri) – CNPJ nº 75.652.305/0001-87						
LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	Preço Unitário	Total por Lote	
Lote 3	4	Apontador de lápis: tipo escolar, manual, com uma entrada, com lâmina metálica e corpo plástico rígido ou metálico, tamanho pequeno.	60	0,09	5,40	
Lote 4	5	Blocos para anotação/recado: autoadesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, serão aceitas nas seguintes cores: amarela, verde, azul, rosa ou laranja.	30	1,08	32,40	
Lote 5	6	Bobina para calculadora elétrica: cor branca, largura de 69 mm, comprimento de 60 metros, 1 (uma) via.	4	1,01	4,04	
Lote 6	7	Borracha: para apagar escrita de lápis e lapiseira, tamanho médio, com dimensões mínima de 3,3 x 2,3 x 0,8 cm (c x l x e), tipo escolar/escritório, material: borracha, atóxica, cor: branca, macia. Referência: borracha Mercur ou equivalente.	151	0,11	16,61	
Lote 7	8	Caderno com brochura: de capa dura, com o mínimo de 96 folhas com pautas, tamanho 200mm x 275mm, admitindo-se a variação de 20mm em qualquer das dimensões.	20	3,04	60,80	
Lote 8	9	Caixa de grampos para grampeador nº.23/10 com 1000 unidades galvanizado.	8	1,76	14,08	
Lote 9	10	Caixa de grampos para grampeador nº. 23/13 com 1000 unidades galvanizado.	5	2,03	10,15	
Lote 11	12	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor amarela, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	150	2,39	358,50	
	13	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor azul, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	200	2,39	478,00	
	14	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor verde, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	155	2,39	370,45	
	15	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto polionda cor vermelho, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	150	2,39	358,50	
Lote 13	17	Caneta de ponta porosa: de ponta média (aproximadamente 1,0mm), na cor azul, com comprimento mínimo 13 cm.	15	1,26	18,90	
	18	Caneta de ponta porosa: de ponta média (aproximadamente 1,0mm), na cor preta, com comprimento mínimo 13 cm.	15	1,26	18,90	
	19	Caneta de ponta porosa: de ponta média (aproximadamente 1,0mm), na cor vermelha, com comprimento mínimo 13 cm.	15	1,26	18,90	

Lote 14	20	Caneta esferográfica: tinta azul, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, e não retrátil (sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita). Corpo da caneta: hexagonal, transparente, com cumprimento (sem tampinha) entre 140mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho e durabilidade definido pelo fabricante. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	1500	0,28	420,00
	21	Caneta esferográfica: tinta preta, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, e não retrátil (sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita). Corpo da caneta: hexagonal, transparente, com cumprimento (sem tampinha) entre 140mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho e durabilidade definido pelo fabricante. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	130	0,28	36,40
	22	Caneta esferográfica: tinta vermelha, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, e não retrátil (sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita). Corpo da caneta: hexagonal, transparente, com cumprimento (sem tampinha) entre 140mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superficie lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho e durabilidade definido pelo fabricante. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	300	0,28	84,00
Lote 15	23	Caneta marca texto: fluorescente, cor: amarela, cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	573	0,55	315,15
	24	Caneta marca texto: fluorescente, cor: laranja, cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	51	0,55	28,05
	25	Caneta marca texto: fluorescente, cor rosa, cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	48	0,55	26,40
	26	Caneta marca texto: fluorescente, cor verde; cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	55	0,55	30,25
Lote 16	27	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor azul, ponta de 1,0mm, validade mínima de 11 meses.	7	1,26	8,82
	28	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor preta, ponta de 1,0mm, validade mínima de 11 meses.	33	1,26	41,58
Lote 19	31	Clips metálico nº 2, em caixa com 100 unidades	235	0,8	188,00
	33	Clips metálico nº 4/0, em caixa com 50 unidades.	27	0,8	21,60
Lote 20	35	Clips metálico nº 5, em caixa com 100 unidades.	15	1,62	24,30

Lote 24	39	Cola de Bastão: para uso de escritório ou escolar, na cor branca, com no mínimo 10 gramas, a base de água, lavável, atóxica, acondicionada em tubo bastão, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	200	0,39	78,00
Lote 25	40	Cola branca líquida: em tubo com 40g (no mínimo), lavável, não tóxica, à base de água e de secagem rápida.	375	0,36	135,00
Lote 27	42	Colchete Latonado nº 8: tamanho 40 mm, em caixa com 72 unidades.	10	2,84	28,40
Lote 28	43	Colchete Latonado nº. 12: tamanho 60mm, caixa com 72 unidades.	10	4,25	42,50
Lote 29	44	Corretivo Líquido: à base d'água, secagem rápida, frasco com 18 ml (no mínimo), lavável, não tóxico.	20	0,72	14,40
Lote 30	45	Embalagem de elásticos de 25g, borracha látex, nº. 18, utilizado em escritório, com dimensões aproximadas de 8,5 x 2,2mm, admitindo-se a variação de 0,5mm. Referência: Mercur ou superior.	289	0,41	118,49
Lote 37	52	Espiral n. 17: Plástico PVC, cor preta, 17mm.	95	0,12	11,40
Lote 38	53	Espiral n. 29: Plástico PVC, cor preta, 29mm.	15	0,23	3,45
Lote 39	54	Espiral n. 40: Plástico PVC, cor preta, 40mm.	15	0,34	5,10
Lote 40	55	Estilete estreito: com lâmina em aço inoxidável de 9 mm (admitindo-se a variação de 0,5 mm), cabo protetor em plástico com formato anatômico, com trava de fixação da lâmina e que permita o recolhimento da lâmina após o uso.	60	0,42	25,20
Lote 41	56	Extrator de grampo: tipo espátula, em inox/aço, medindo entre 15,0 e 15,5 cm de comprimento e largura entre 1,5 e 2,5 cm.	56	0,45	25,20
Lote 42	57	Fita adesiva crepe branca: com largura mínima de 19 mm e comprimento de 50 metros, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha	150	1,86	279,00
Lote 45	60	Fita corretiva: com dimensões entre 4,2mm e 4,5 de largura e comprimento entre 8,5 e12m, para cobrir diversos tipos de tintas, em especial, de canetas esferográficas, não tóxica, de fácil aderência.	50	2,36	118,00
Lote 46	61	Fita corretiva: com dimensões entre 5mm e 5,2 de largura e com comprimento entre 10 e 12m, para cobrir diversos tipos de tintas, em especial, de canetas esferográficas, não tóxica, de fácil aderência.	20	2,36	47,20
Lote 51	66	Lápis grafite: preto, nº 2, tamanho mínimo de 15 cm de comprimento.	626	0,11	68,86
Lote 52	67	Lapiseira: para grafite nº 05, pulsar (parte superior a ser pressionada para liberação do grafite junto ao ponteiro), clipe e ponteiro confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	10	2,03	20,30
Lote 53	68	Livro de protocolo para correspondência: com 100 folhas pautadas, capa dura, dimensões entre 1,00 e 1,5 cm de espessura, 15 e 16 de largura e 21 e 22 de comprimento.	19	4,86	92,34
Lote 55	70	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 120g/m².	451	0,14	63,14
Lote 56	71	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 180g/m².	250	0,15	37,50
Lote 57	72	Bloco de papel flip chart: branco, com dimensões de 64 x 88 cm, admitindo-se a variação de 10 cm em qualquer das dimensões, com 50 folhas cada bloco.	10	22,28	222,80

Lote 59	77	Pasta AZ de lombo estreito: em material rígido e resistente, com comprimento entre 34 e 35 cm e largura entre 28 e 28,5, lombada entre 5,5 e 6,5 cm, com mecanismo interno metálico para inserção de folhas perfuradas e apoio plástico para acomodação das folhas	300	4,66	1398,00
Lote 60	78	Pasta AZ de lombo largo: em material rígido e resistente, com comprimento entre 34 e 35 cm e largura entre 28 e 28,5, lombada entre 7,5 e 8,5 cm, com mecanismo interno metálico para inserção de folhas perfuradas e apoio plástico para acomodação das folhas	300	4,66	1398,00
Lote 61	79	Pasta Catálogo: com capa plástica ou em PVC, com no mínimo 30 envelopes plásticos transparentes, com dimensões de 33 cm de altura e 25,5 cm de largura, admitindo-se a variação de 1,5 cm em qualquer dimensão, a cor preta/fumê.	19	3,71	70,49
Lote 65	96	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30 a 35mm de largura, na cor amarela.	200	1,58	316,00
	97	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor amarela.	100	1,65	165,00
L ata CC	98	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor azul.	40	1,65	66,00
Lote 66	99	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor verde.	100	1,65	165,00
	100	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor vermelha.	90	1,65	148,50
Lote 67	101	Perfurador para papel: 2 (dois) furos universais, capacidade para, no mínimo, 30 folhas, mas não superior a 50 folhas, confeccionado em metal pintado, base plástica, regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	35	12,73	445,55
Lote 68	102	Perfurador para papel: 2 (dois) furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo, 100 folhas, confeccionado em metal pintado, base de plástico, regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	5	35	175,00
L oto 70	105	Pincel (marcador) para quadro branco: ponta de acrílico não- retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas e fácil de ser apagado, na cor preto, validade mínima de 1 (um) ano.	5	0,88	4,40
Lote 70	106	Pincel (marcador) para quadro branco: ponta de acrílico não- retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas e fácil de ser apagado, na cor vermelha, validade mínima de 1 (um) ano.	5	0,88	4,40
Lote 72	108	Prancheta em acrílico: fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável, espessura mínima de 2mm em toda superfície, cantos arredondados.		5,39	269,50
Lote 73	109	Quadro Branco: para escrita com marcador e apagável a seco, com confeccionado em chapa de fibra branca, com moldura em alumínio fosco, com dimensões de 80 x 100 cm (admitindo-se a variação de 5 cm), com sistema de fixação para que ser instalado no sentido vertical ou horizontal, acompanhado de conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos para fixação).	1	38,48	38,48

Lote 74	110	Quadro Branco: para escrita com marcador e apagável a seco, com confeccionado em chapa de fibra branca, com moldura em alumínio fosco, com dimensões de 90 x 120 cm (admitindo-se a variação de 5 cm), com suporte para apagador e marcadores, com sistema de fixação para que ser instalado no sentido vertical ou horizontal, acompanhado de conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos para fixação).	1	49,14	49,14
Lote 75	111	Régua comum: para uso em escritório, material plástico cristal, tipo resistente, comprimento de 30 cm, graduação milimetrada, cor transparente.	100	0,31	31,00
Lote 76	112	Régua de escritório: em metal resistente, graduada de 0 a 30 cm, graduação em centímetro e polegada, material rígido.	26	1,42	36,92
Lote 90	119	Tinta para almofadas de carimbos e carimbos autoentintados: na cor azul, à base de água, não tóxica, frasco com conteúdo mínimo de 35 ml.		1,8	3,60
Lote 80	120	Tinta para almofadas de carimbos e carimbos autoentintados: na cor preta, à base de água, não tóxica, frasco com conteúdo mínimo de 35 ml.		1,8	5,40
Valor Total					9216,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 5.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - 5.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
 - 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 5.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7 A Contratada obriga-se a:

- 7.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos:
- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a presente Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

8 A Contratante obriga-se a:

- 8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:
 - 9.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de

Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);

- 9.2 Apresentar documentação falsa;
- 9.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.4 Cometer fraude fiscal;
- 9.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- O Fornecedor com Preço Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2 Multa:

- 10.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 7 (sete) dias úteis;
- 10.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- O atingimento do limite de 7 (sete) dias úteis previstos para o caso de aplicação da multa moratória implica inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços fato diante do qual cabe rescisão contratual (conforme haja enquadramento no art. 78, Lei 8.666/93 ou na Cláusula Nona da presente Ata de Registro de Preços).
- 12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo instaurado por despacho da Diretoria-Geral e instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

- 15.1Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida.
- 15.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
 - 22.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à CONTRATADA, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços, podendo atuar individualmente, os servidores Lincoln Ross, matrícula nº. Felipe Werlang Paim, matrícula e Anderson Rafael Dellatre Abe, matrícula Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 23 Ao Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV Da Gestão e Fiscalização dos

Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:

- 23.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste, requerer a prestação de serviços.
- 23.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preços, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
- 23.3Dar recebimento definitivo dos serviços, após as verificações de adequação da execução com os termos da presente Ata de Registro de preços inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.
- 23.4Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 23.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com o registrado na presente Ata de Registro de Preços e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 23.6Notificar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 24 É expressamente vedado ao *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* aceitar definitivamente produtos em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a presente Ata de Registro de Preços.
- 25 É expressamente vedado ao *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* entrar no mérito da aplicação de penalidades, tendo em vista que lhe incumbe obrigatoriamente relatar quaisquer irregularidades ao Gestor do Contrato.
- O Gestor do Contrato avaliará o relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.
- O Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 31.1Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
 - 32.1Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 32.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 34.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 34.2Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 34.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
 - 34.4O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DEZ – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Edital, os anexos que o compõem principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

37 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 20 de março de 2014.

Rony dos Santos Alves Presidente da Câmara Municipal de Londrina Ovidio Gava Junior Sócio e Procurador da empresa Campos & Gava Ltda – Me